



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 089/GVCI/2019.

Juara - MT, 19 de agosto de 2019.

Excelentíssima Senhora
Deputada Estadual Janaina Greyce Riva
Assembleia Legislativa
Cuiabá-MT.

Janaina Riva – Deputada Estadual
Protocolo nº 658/2019 – 20/08/2019
Assunto: Ofício nº 089/GVCI/2019 – Solicitando que interceda junto
ao Governo e Bancada Federal, no sentido de viabilizar recursos
financeiros objetivando pavimentação asfáltica de Loteamentos.

Excelentíssima Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, tem este a finalidade de, primeiramente agradecer Vossa Excelência pelos relevantes serviços que tem prestado ao nosso município como Deputada Estadual, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento da importância de tê-la como representante frente à Assembleia Legislativa.

Na oportunidade, gostaríamos de solicitar da nobre Deputada, que interceda junto ao Governo do Estado e a Bancada Federal, no sentido de viabilizar recursos financeiros objetivando pavimentação asfáltica dos Loteamentos: Jardim Cruzeiro do Sul, Residencial Porto Seguro e Conjunto Habitacional Portal das Flores.

Os loteamentos supracitados carecem desse item de infraestrutura básica, tendo em vista que seus moradores predominantes são famílias de baixa renda, que frequentemente sofrem com problemas oriundos da poeira no período seco, e excesso de lama e buracos no período chuvoso.

Salientamos ainda, que dois desses loteamentos existe há mais de 19 (dezenove) anos - Residencial Porto Seguro, criado pela Lei Municipal nº 1.171 de 18/04/2000; Jardim Cruzeiro do Sul, criado pela Lei Municipal nº 1.230 de 19/12/2000; e Conjunto Habitacional Portal das Flores, criado pela Lei Municipal nº 1.730 de 10/02/2006 - e até o momento não houve nenhuma manifestação do Poder Público em executar essa obra que a população tanto almeja.

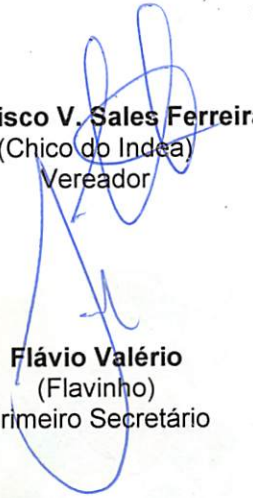
Certos da vossa sensibilidade ante ao que o caso requer, colhemos do ensejo para elevar protestos de estima e distintas considerações.

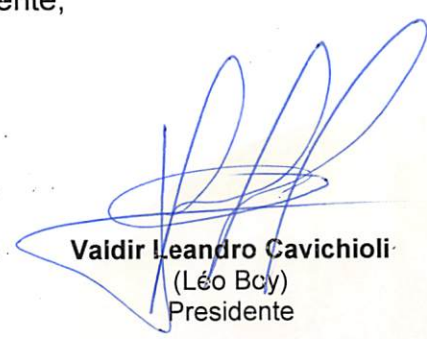


PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO




Atenciosamente,



Francisco V. Sales Ferreira
(Chico do Indea)
Vereador



Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente

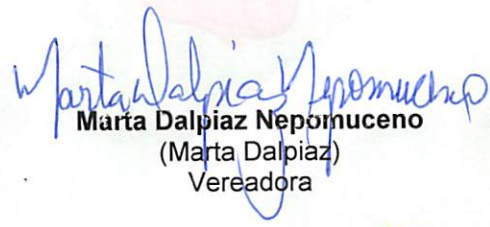

Uliane P. Ferreira Rocha
(Uliane Macarena)
Vice-Presidente


Flávio Valério
(Flavinho)
Primeiro Secretário


João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário


Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador


Hélio Francisco Castão
(Hélio Castão)
Vereador


Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora


Salvador M. Pizzolio Alves
(Salvador Pizzolio)
Vereador



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Juara

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Juara / MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.171, DE 18/04/2000

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL PORTO SEGURO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "Residencial Porto Seguro", localizado na área urbana deste Município e Comarca de Juara-MT, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2000.

Priminho Antônio Riva

Prefeito Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Juara

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Juara / MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.230, DE 19/12/2000

**APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM CRUZEIRO DO SUL", LOCALIZADO NA ÁREA URBANA
DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE JUARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA

Faço saber que, a Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado loteamento denominado "Jardim Cruzeiro do Sul", planta e memorial descritivo em anexo, localizado na área urbana deste Município e Comarca de Juara-MT, com área total de 256.566,00m², de propriedade da Firma Decir Incorporadora Negócios Imobiliários e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.495.777/0001-84 e inscrição Estadual sob nº 13.145.510-9, estabelecida na Praça dos Trabalhadores, 460 B, nesta Cidade de Juara-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2000.

Priminho Antonio Riva

Prefeito Municipal



Seção de Legislação da Câmara Municipal de Juara / MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.730, DE 10/02/2006

APROVA LOTEAMENTO, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE JUARA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento, localizado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, de propriedade da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, estabelecida na Rua Niterói, 500 - centro, conforme planta e memorial descritivo do referido loteamento em anexo.

Art. 2º O Loteamento destina-se a implantação do Conjunto Habitacional "Portal das Flores" do Programa "Minha Casa" e será implantado com as seguintes infra-estruturas básicas: Ruas e Avenidas abertas, Rede de Energia e Rede de Água em todas as ruas e avenidas do loteamento. A ligação de água da rede mestre até o cavalete de água será por conta da concessionária de água ou órgão responsável pela distribuição de água.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de Decreto, a forma de distribuição por Comissão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em de 10 de fevereiro de 2006.

Oscar Martins Bezerra

Prefeito Municipal